

ILMO(A) . SR(A) . PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA/MG.

SAGATEC Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.514.938/0001-49, com sede na Av. Luiz Antônio Monteiro, 1368, bairro Esplanada, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000, neste ato, representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. Rodrigo Santos Pires, brasileiro, casado, empresário, portador RGSSPMG nº MG16383984, inscrito no CPF sob n. 097.069.756-24, vem respeitosamente, com fundamento no item 9.6 do instrumento convocatório, em virtude do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2024 - PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, apresentar:

CONTRARRAZÕES

Ao recurso administrativo interposto pela empresa THIAGO DO NASCIMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA, demonstrando os motivos pelas razões a seguir articuladas:

I. DA TEMPESTIVIDADE DA CONTRARRAZÕES

Considera-se a presente contrarrazões, uma vez que foi estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para sua apresentação, a contar da publicação do Recurso Administrativo,

conforme previsto no Edital de realização do Processo Licitatório em questão.

Portanto, considerando a data deste protocolo, fica claramente evidente a tempestividade do presente instrumento, sem deixar margem para dúvidas.

II. SÍNTESE DOS FATOS

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado por esta Autarquia, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICOS INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 22/2024.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório.

No resultado, justamente a presente empresa CONTRARAZOANTE foi declarada como VENCEDORA para o **Lote 2**, por **apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias**, o que suscitou uma DESCABIDA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos INFUNDADOS e INOPORTUNOS para tentar afastar a correta decisão que declarou esta como DESCLASSIFICADA em decorrência dos preços nada atrativos e e totalmete desvantajosos para a Administração Pública.

Conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

III. DA ALEGAÇÃO DE FALTA DE VINCULO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A CONTRARRAZOADA alega que esta CONTRARRAZOANTE não apresentou vínculo empregatício do Responsável Técnico apontado na ART apresentada.

Sobre tal questão, chega a ser uma piada a tentativa da CONTRARRAZOADA em sustentar seus argumentos, ou melhor, a total inexistência deles. Fica óbvio e indiscutível que a Recorrente nem sequer teve a decência de ler o Edital com a devida atenção, ou então revela uma ignorância colossal sobre alguns dos princípios mais básicos que norteiam a administração pública.

Levanta um ponto que nem sequer foi exigido no instrumento convocatório, o que mostra uma completa falta de conhecimento.

Chega a ser exaustivo ter que esclarecer uma questão que deveria ser óbvia para todos os interessados em participar de processos licitatórios.

Ora, em nenhum momento do edital foi solicitado a apresentação de vínculo empregatício do responsável técnico, e vamos além, em nenhum momento foi solicitado sequer a apresentação dos atestados acompanhados de Registro junto ao CREA.

A comissão de licitação desta autarquia, em estrita observância à legalidade que rege os processos licitatórios, respeitou de forma inequívoca e louvável um dos mais importantes princípios da Administração Pública: **a vinculação ao instrumento convocatório**. Sem deixar margem para dúvidas, ficou patente que esta matéria assegurará a habilitação da empresa Sagatec Ltda.

Diante do exposto, é evidente que a CONTRARRAZOADA busca tumultuar o processo com argumentos infundados e sem respaldo nas exigências legais e editalícias. Tal conduta não apenas demonstra um despreparo técnico, mas também uma tentativa desleal de comprometer a regularidade do certame.

É de suma importância que se mantenha a integridade do processo licitatório, reconhecendo a conformidade da documentação apresentada pela empresa Sagatec Ltda. e assegurando que prevaleçam os princípios que norteiam todos os atos administrativos.

IV. DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATESTADO TÉCNICO PARA O LOTE 2

Mais uma vez, a CONTRARRAZOADA, assim como não se deteve com a devida atenção às exigências previstas no edital, tampouco se dignou a examinar os documentos apresentados pela CONTRARRAZOANTE antes de interpor seu referido recurso.

Com um mínimo de diligência, poderia ter identificado os atestados apresentados pela empresa SAGATEC Ltda. Ademais, considerando que não atentaram aos documentos na fase de habilitação, anexamos os mesmos a estas CONTRARRAZÕES, para que não paire qualquer dúvida de que a CONTRARRAZOADA cumpriu integralmente todas as exigências requeridas no Edital.

É imprescindível ressaltar que a negligência da CONTRARRAZOADA em observar e analisar criteriosamente a documentação apresentada revela uma falta de zelo e comprometimento com os princípios que norteiam os processos licitatórios. Tal comportamento, além de demonstrar despreparo, acarreta prejuízos ao andamento célere e eficaz do certame.

Portanto, solicitamos que sejam desconsideradas as alegações infundadas da CONTRARRAZOADA e que se proceda ao reconhecimento da regularidade e conformidade da documentação apresentada pela empresa SAGATEC Ltda., assegurando assim a lisura e transparência que devem permear todos os atos administrativos.

V. DOS PEDIDOS

Na esteira do exposto, requer-se:

- a) que sejam indeferidas as alegações infundadas do Recurso Administrativo interposto pela CONTRARRAZOADA;
- b) que seja, mantida a HABILITAÇÃO da empresa SAGATEC Ltda. Uma vez que esta está em regularidade e conformidade em todos os requisitos exigidos;
- c) não sendo acatado os pedidos acima formulados, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa deste instrumento à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

RODRIGO SANTOS Assinado de forma digital por
RODRIGO SANTOS
PIRES:09706975624
PIRES:09706975624 Dados: 2024.07.08 17:00:18 -03'00'

RODRIGO SANTOS PIRES

Sócio Diretor

RGSSPMG n° MG16383984

CPF n. 097.069.756-24

ANEXOS – COMPROVAÇÃO TÉCNICA

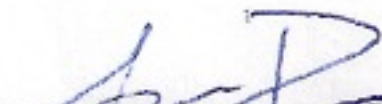
Santo Ângelo/RS, 26 de fevereiro de 2021.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins e efeitos, a quem possa interessar que a Empresa SAGATEC LTDA, estabelecida na Av Luiz Antônio Monteiro, 1368, bairro Esplanada, CEP: 39.390-000, Bocaiúva – MG, inscrita no CNPJ nº. 28.514.938/0001-49, endereço eletrônico: comercial@sagatechbrasil.com.br, inscrita em nosso cadastro de fornecedores, atendendo-nos com o fornecimento de MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICOS CLAMP-ON FIXO, de acordo descrito abaixo:

Quant.	Descrição
13	<ul style="list-style-type: none">- Tipo: MEDIDOR ULTRASSÔNICO CLAMP-ON FIXO POR TEMPO TRÂNSITO, eletrônico micro processado programável;- DN 50-700- Alimentação: Elétrica 127/220 VCA, 24 VDC, 60HZ;- Conexão Elétrica: 1/2 polegadas MPT com prensa de cabos;- Grau de Proteção: IP67, IP68 (Opcional);- Montagem: Remota;- Sinal de Saída: Analógica, com isolamento galvânica 4 a 20 mA ou Pulso;- Sinal de Saída: Digital, com isolamento galvânica 4 a 20 mA Hart ou Modbus RTU;- Display: Digital alfanumérico;- Unidades Indicadoras: vazão: l/s, m³/h e m³/s (4 dígitos) e totalização direta e reversa (em m³) 7 dígitos;- Damping: Ajustável em segundos;

Atestamos, ainda, que a Empresa SAGATEC LTDA cumpriu satisfatoriamente as condições contratadas, não constatando até a presente data em nossos arquivos nada que desabone sua conduta comercial, em relação a entrega e atendimento; e seu desempenho técnico mostrou-se satisfatório.



LUIZ RODRIGO F. BRANDÃO
TÉCNICO EM SANEAMENTO
ESAC-Empr. de San. e Conc. Ltda

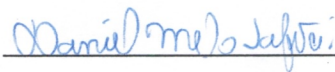


ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa SAGATEC LTDA, com sede na Avenida Luiz Antônio Monteiro, 1368, Esplanada, CEP 03939-000, Cidade Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 28.514.938/0001-49 e inscrição estadual nº 00.303.173.900-31 forneceu a esta empresa os seguintes materiais/serviços:

1 (um) conjunto completo do macromedidor de vazão ultrassônico portátil, clamp-on, com bateria de lítio recarregável, sinal 4 a 20mA, comunicação digital modbus RTU RS-485, para diâmetros DN15 a DN6000.

Capitão Enéas: 08 de Abril de 2019





Daniel Melo Lafetá
Rima Industrial S/A
Coordenador de Projetos

ATESTADO DE FORNECIMENTO

CONTA CERTA HIDROMETROS LTDA registrada sob CNPJ 06.112.448/0001-83
Atesta por meio deste instrumento, para os devidos fins de direito, que a empresa
contratada **SAGATEC LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **28.514.938/0001-49** e
Inscrição Estadual nº **00.303.173.900/31**, sediada na Rua Desembargador Veloso,
969, Centro, CEP - 03939-000, Bocaiuva-MG, foi parte fornecedora de 01 unidade de
medidor ultrassônico do tipo efeito Doppler para serviços de medição em esgotos e 08
unidades de medidores ultrassônicos tipo Clamp On fixo para diâmetros de até 2.400
milímetros em atendimento a serviços de medição e instalação ministrados por essa
empresa.

Atestamos que a contratada cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos do
contrato de fornecimento e prazos de execução.

SERTAOZINHO, 15 de agosto de 2018



TABELIÃO
SERTÃOZINHO/SP

CONTA CERTA
HIDRÔMETROS LTDA-ME
CNPJ: 06.112.448.0001-83



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SAGATEC LTDA.**, inscrita no CNPJ **28.514.938/0001-49**; sediada na *Avenida Luiz Antônio Monteiro, nº 1368, Bairro Esplanada, Bocaiuva/MG, CEP: 39.390-000*; forneceu a empresa **SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**, inscrita no CNPJ **08.682.079/0001-90**; sediada na DONA JOSA DE SOUZA, 127 - ADELINO MANO - Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35 557-000, Brasil ; **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICOS NÃO INTRUSIVOS DO TIPO CLAMP-ON-FIXO COM CONVERSOR REMOTO, SAÍDA DE COMUNICAÇÃO MODBUS RS485 + 4-20MA**, para medição vazão água bruta, junto **A MONTAGEM DE ESTAÇÃO PITOMETRICA PARA CALIBRAÇÃO EM CAMPO USANDO MÉTODO DE PITOMETRIA**. Foram instalados um medidor para diâmetros de DN50 a DN700mm, instalado em uma tubulação: DN200 (1 unidade). Tendo apresentado um desempenho satisfatório do ponto de vista técnico e comercial aos compromissos com esta empresa. Não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	NF
01	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO DN 50 A 700 S/IND H2O T50 CER 5M4 SPV CLP IP68 100~240VAC, COM CALIBRAÇÃO EM CAMPO USANDO MÉTODO DE PITOMETRIA	01	1380

Carmo do Cajuru/MG, 25 de junho de 2024.

FABIO RABELO DE
MELO:0720036860
1

Assinado de forma digital por
FABIO RABELO DE
MELO:07200368601
Dados: 2024.06.25 11:00:29
-03'00'

SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

DIRETOR GERAL

saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

37)99904-2381



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SAGATEC LTDA.**, inscrita no CNPJ **28.514.938/0001-49**; sediada na *Avenida Luiz Antônio Monteiro, nº 1368, Bairro Esplanada, Bocaiuva/MG, CEP: 39.390-000*; forneceu a empresa **SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**, inscrita no CNPJ **08.682.079/0001-90**; sediada na DONA JOSA DE SOUZA, 127 - ADELINO MANO - Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35 557-000, Brasil ; **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de MEDIDOR DE NÍVEL PARA CANAL ABERTO (CALHA PARSHALL) RANGER 0,35 A 03 METROS ALIMENTAÇÃO ELETRICA 24V, SAÍDA DE COMUNICAÇÃO MODBUS RS485 + 4-20mA IP68 COM 100 METROS DE CABO 3 SAÍDAS RELE**, para medição vazão água bruta na chegada da ETA. Tendo apresentado um desempenho satisfatório do ponto de vista técnico e comercial aos compromissos com esta empresa. Não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	NF
01	MEDIDOR DE NIVEL PARA CANAL ABERTO (CALHA PARSHALL) RANGER 0,35 A 03M ALIMENTAÇÃO ELETRICA 24V, SAÍDA DE COMUNICAÇÃO MODBUS RS485 + PULSO IP68 COM 100 METROS DE CABO E 3 SAÍDAS RELE.	01	5031

Carmo do Cajuru/MG, 03 de julho de 2024.

FABIO RABELO DE
MELO:07200368601

Assinado de forma digital por
FABIO RABELO DE
MELO:07200368601
Dados: 2024.07.03 07:49:16 -03'00'

SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

DIRETOR GERAL

saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

37)99904-2381

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SAGATEC LTDA.**, inscrita no CNPJ **28.514.938/0001-49**; sediada na *Avenida Luiz Antônio Monteiro, nº 1368, Bairro Esplanada, Bocaiuva/MG, CEP: 39.390-000*; forneceu a empresa **GERMINA IRECÊ AGROPECUÁRIA E IRRIGAÇÃO SPE S.A**, inscrita no CNPJ **47.171.866/0001-29**; sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188 – Andar 6, Conjunto 65, Sala20; Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-001; **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICOS NÃO INTRUSIVOS DO TIPO CLAMP-ON-FIXO COM CONVERSOR REMOTO, SAÍDA DE COMUNICAÇÃO MODBUS RS485 + 4-20MA**, para medição vazão água bruta, junto à **MONTAGEM DE UM SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA NO LOCAL** para promover uma operação sustentável e confiável dos medidores. Foram instalados seis medidores para diâmetros de DN50 a DN700mm e três medidores para diâmetros de DN700 a DN2400mm, distribuídos conforme as especificações: DN200 (1 unidade), DN300 (3 unidades), DN400 (1 unidade), DN600 (1 unidade), DN800 (2 unidades) e DN1000 (1 unidade). Tendo apresentado um desempenho satisfatório do ponto de vista técnico e comercial aos compromissos com esta empresa. Não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	NF
01	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO DN 50 A 700 S/IND H2O T50 CER 5M4 SPV CLP IP68 100~240VAC.	06	5024
02	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO DN 700 A 2400 S/IND H2O T50 CER 5M4 SPV CLP IP68 100~240VAC.	03	5024
03	INSTALAÇÃO MEDIDORES EM CAMPO COM MONTAGEM DE CONJUNTO FOTOVOLTAICO.	09	529

São Paulo/SP, 21 de junho de 2024.

GERMINA IRECÊ AGROPECUÁRIA E IRRIGAÇÃO SPE S.A.

CNPJ: 47.171.866/0001-29

CPF: 008.068.185-90

CARGO: Coordenador

EMAIL: vinicius.muricy@germinabrasil.com.br

TELEFONE: (71) 98202-2265

Sagatec.pdf

Documento número #f6ccf859-afd3-4ba6-93e2-af901181eb0e

Hash do documento original (SHA256): 7f01d9b737f099c2daf2eb2feea2d4a298f8b4353f654a0d96f2e813bdcef6bb

Assinaturas

Vinicius Britto Muricy

CPF: 008.068.185-90

Assinou como contratante em 21 jun 2024 às 08:47:56

Log

- 21 jun 2024, 08:46:18 Operador com email vinicius.muricy@germinabrasil.com.br na Conta 40bfe7cb-8573-4757-9936-89215dbd64c5 criou este documento número f6ccf859-afd3-4ba6-93e2-af901181eb0e. Data limite para assinatura do documento: 21 de julho de 2024 (08:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jun 2024, 08:46:19 Operador com email vinicius.muricy@germinabrasil.com.br na Conta 40bfe7cb-8573-4757-9936-89215dbd64c5 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.muricy@germinabrasil.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Britto Muricy e CPF 008.068.185-90.
- 21 jun 2024, 08:47:57 Vinicius Britto Muricy assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.muricy@germinabrasil.com.br. CPF informado: 008.068.185-90. IP: 186.207.186.72. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.9284 e longitude -38.5047. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.891.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2024, 08:47:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f6ccf859-afd3-4ba6-93e2-af901181eb0e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f6ccf859-afd3-4ba6-93e2-af901181eb0e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.